



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 150/18 – Mens. nº 38/18 - Autógrafo nº 109/18 – Proc. nº 3.349/18 - CMV

LEI Nº 5.687, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, visando o fiel cumprimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do Município de Valinhos – PROSAMA, instituído pela Lei nº. 4.055, de 17 de novembro de 2006:

03.06.00

03.06.01

1751200101.002/4490.51

DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO

Gabinete do Diretor e Divisões

Obras e Instalações..... R\$ 320.000,00

TOTAL..... R\$ 320.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 150/18 – Mens. nº 38/18 - Autógrafo nº 109/18 – Proc. nº 3.349/18 - CMV – fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º do
Município e 13º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal


JOSE LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 9.538/17-FMV.


Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais